



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1681, quarta-feira, 31 de março de 2021

### DECRETO Nº 41.711, de 30 de março de 2021.

**Revoga a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Relação com Conselho Profissional, instituído pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo DECRETO nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a tramitação eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do processo **Gestão de Pessoas - Relação com Conselho Profissional**, instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo DECRETO nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do referido processo já são praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, através de outros tipos de processos já instituídos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8765269** e o código CRC **D519C724**.

**DECRETO Nº 41.710, de 30 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2021:

- Jonas Hillesheim, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8765377** e o código CRC **5CA8EF11**.

**DECRETO Nº 41.725, de 31 de março de 2021.****Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador II da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Centro-Norte a partir do dia 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779933** e o código CRC **56A70A3E**.

---

**DECRETO N° 41.726, de 31 de março de 2021.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI N° 112/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI N° 112/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares, na administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares, são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8780683** e o código CRC **D3724EFA**.

## **DECRETO Nº 41.727, de 31 de março de 2021.**

### **Altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, promovendo exonerações e nomeações, em substituição, de seus membros.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, da Junta de Recursos Administrativos –Tributários do Município – JURAT, a Defensora da Fazenda Pública titular, Dra. Simone Taschek, matrícula nº 28.631.

Art. 2º Ficam nomeados, em substituição, para integrar a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, os membros titulares e suplentes, Defensores da Fazenda Pública, como segue:

- a) Titular: Dra. Francieli Cristini Schulz, matrícula nº 33.935.
- b) Suplente: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, matrícula nº 24.353.

Art. 3º O mandato dos membros julgadores é de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Caso haja substituição de membro julgador, seu substituto

terminará o mandato em andamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8780932** e o código CRC **FFD9C067**.

**DECRETO Nº 41.730, de 31 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de abril de 2021:

- Michelle Fernandes Lins, para o cargo de Coordenadora I de Planejamento Estratégico.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8781676** e o código CRC **4E52B371**.

**DECRETO Nº 41.707, de 30 de março de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Ost Van-Gysel, matrícula 98.811, para o cargo de Médico Plantonista Oftalmologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8759967** e o código CRC **6713042F**.

**DECRETO Nº 41.708, de 30 de março de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bárbara Shirlei Felício Lima, matrícula 53.532, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva  
 Prefeito

Cinthia Friedrich  
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760045** e o código CRC **02B04595**.

**DECRETO Nº 41.709, de 30 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Zenir Wisniewski Fernandes, matrícula 98.800, para o cargo de Técnico em Enfermagem.



Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760082** e o código CRC **11E9B0E2**.

### **DECRETO Nº 41.712, de 30 de março de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Raquel Lima dos Santos, matrícula 98.855, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766447** e o código CRC **5D982249**.

## DECRETO Nº 41.713, de 30 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Cristina Vaz, matrícula 98.844, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766549** e o código CRC **DEBF9C6D**.

**DECRETO Nº 41.714, de 31 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de junho de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Mario Henrique Furlanetto Miranda, matrícula 98.866, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771423** e o código CRC **90C578B9**.

**DECRETO Nº 41.715, de 31 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de abril de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marceli Regina de Oliveira Dias, matrícula 53.537, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771608** e o código CRC **DF8E2EEF**.

**DECRETO Nº 41.716, de 31 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a

partir de 01 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carmilucia Izaias da Silva Martins, matrícula 53.535, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771774** e o código CRC **B04EC884**.

**DECRETO Nº 41.717, de 31 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Claudio Garcia dos Santos, matrícula 53.536, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772060** e o código CRC **96890CFB**.

### **DECRETO Nº 41.718, de 31 de março de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de junho de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Felipe Gustavo Westphal, matrícula 98.833, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772097** e o código CRC **4EE796DD**.

## DECRETO Nº 41.719, de 31 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Rita de Cassia Machado, matrícula 98.822, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772118** e o código CRC **4811B278**.

**DECRETO N° 41.720, de 31 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Carina Porciuncula Alegrini, matrícula 98.877, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772152** e o código CRC **7B3FB962**.

**DECRETO N° 41.721, de 31 de março de 2021.**



**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jozias Alves Cordeiro, matrícula 53.539, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774405** e o código CRC **31DFB91F**.

**DECRETO Nº 41.722, de 31 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana dos Reis, matrícula 98.888, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774495** e o código CRC **72EEB4B8**.

## DECRETO Nº 41.723, de 31 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 19 de julho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Luize Caroline Veiga Pereira, matrícula 53.538, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774525** e o código CRC **57C1B158**.

### **DECRETO Nº 41.724, de 31 de março de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Conceição Aparecida Campos Nobre da Fonseca, matrícula 53.540, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8775947** e o código CRC **80FD912F**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 100/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Substituir membros para compor a Comissão de Fiscalização para o Termo de Contrato nº 581/2020 - empresa T.E.S. Tecnologia dos Solos Ltda., referente a contratação de empresa para Revitalização Asfáltica com Micro Revestimento Asfáltico com polímero das ruas: Rua Anita Garibaldi, Rua Benjamin Constant, Rua Conselheiro Arp, Estrada da Ilha, Rua Expedicionário Holz, Rua Graciliano Ramos, Avenida Hermann August Lepper, Eixo Marquês de Olinda, Rua Presidente Campos Salles e Rua Quinze de Novembro, na forma de Concorrência nº 281/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### **Fiscais:**

- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24.870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49.776.

### **Fiscais Suplentes:**

- Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula: 47845;
- Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242

## **RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

### **Fiscal:**

- Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

### **Suplentes:**

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 193/2020 SEINFRA/GAB, publicada em 12/11/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1579.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8712989** e o código CRC **DD9954E7**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 93/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 461/2020 - empresa Infracul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente a Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Araguaia, Rua Carlos Dobner, Rua Dona Cezarina, Rua Dr. Lúcio Correia, Rua Francisco Dunzer, Rua Graciosa, Rua Igarapé, Rua Japurá, Rua João Soares, Rua Julião Favre, Rua Marechal Luz, Rua Mercedes, Rua 6 de Janeiro, Rua Solimões e Rua Tarumã na forma da Concorrência nº 171/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### **Fiscais:**

- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

### **Fiscais Suplentes:**

- Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula: 47845;
- Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242 ;

## **RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 166/2020 SEINFRA/GAB, publicada em 18/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1543.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8698362** e o código CRC **C39E2F09**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 101/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 133/2021 - empresa **TERRAPLENAGEM M.F. LTDA**, referente a **locação de mini-escavadeira hidráulica de lança estendida embarcada com operador, transporte e fornecimento de combustível para os diversos serviços no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais:**

- João Arthur Gamba - Matrícula nº 49.990
- Ronei Marcelo Welter - Matrícula nº 50.386

- Regís Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072

**Fiscais Suplentes:**

- Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula: 47845
- Cristina Soares - Matrícula nº 44.330

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740180** e o código CRC **16F1737C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 102/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 114/2021 - empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, referente a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de**

Joinville,, na forma do **Pregão Eletrônico nº 185/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais:**

- Cristina Soares - Matrícula nº 44.330
- Ronei Marcelo Welter - Matrícula nº 50.386
- Regís Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072

**Fiscais Suplentes:**

- Eduardo Mendes S. de Freitas - Matrícula nº 44.803

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740270** e o código CRC **84EA7575**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**

**PORTARIA Nº 103/2021**

**Concessão de Autorização nº 346 do Serviço de Transporte Especial**



O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Marcelo Carneiro do Amaral em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8744721/2021 - SEINFRA.UTP.

### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 346 a Marcelo Carneiro do Amaral, CPF nº 601.404.029-34



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 20:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8745965** e o código CRC **72B00194**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 104/2021

#### Concessão de Autorização nº 345 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da lara de Oliveira em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8756506/2021 - SEINFRA.UTP.

### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 345 a lara de Oliveira, CPF nº 086.104.659-50.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760888** e o código CRC **AD547F10**.

---

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº. 90/2021**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 7/2017/PMJ – Restaurante Popular II e Contrato de Gestão nº 14/2017/PMJ - Restaurante Popular I**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 07/2017/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville – ASANJ, que tem por finalidade estabelecer parceria entre o Município/Secretaria e a ASANJ com o propósito de fomentar e executar atividades continuadas voltadas a promoção da segurança alimentar e nutricional, na gestão do Restaurante Popular I Herbert de Souza e do Restaurante Popular II Zilda Arns Neumann do Município de Joinville, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 9.637/98, de 15/05/1998, Lei Federal nº. 11.346, de 15/09/2006 e na Lei Municipal nº 7.306, de 24/10/2012.

#### **Fiscais Efetivos:**

Luciana Cabral - matrícula 24090

Sandro Minuzzo - matrícula 42699

Dênio Murilo de Aguiar, matrícula nº 40486

Jaciane Geraldo dos Santos - matrícula 40411

Eric do Amaral Bradfield - matrícula 36779

Monica Salete Inthurn Marcomini - matrícula 35819

Camila Frutuoso - matrícula 48582

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – fiscalizar a execução, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenhos previstos no Contrato de Gestão;

II - analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, emitindo relatório conclusivo;

III - manter cópia do Contrato de Gestão, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a legislação;

**Art. 3º** – Revoga a Portaria nº 66/2021 de 03/03/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755325** e o código CRC **C6222B1D**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 116/2021/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Transportes do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Transportes do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

#### Titulares

- I. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;
- II. Matheus Alves - Matrícula nº 91322;
- III. Vinícius Barrea - Matrícula nº 84377.

#### Suplentes

I. Patricia de Oliveira Francelino - Matrícula nº 80311.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares

- I. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;
- II. Matheus Alves - Matrícula nº 91322;
- III. Vinícius Barrea - Matrícula nº 84377.

Suplentes

- I. Patricia de Oliveira Francelino - Matrícula nº 80311.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 357/2020, de 20 de maio de 2020.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8769215** e o código CRC **93866590**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 058/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **TATIELI BOEGERSHAUSEN, MARIANA DEUD e MARIA ANGELA NOLLI**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 09/21**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Idesio da Silva, matrícula nº 61.977, Agente de Saúde II Auxiliar de Enfermagem, lotado no Pronto Socorro, Hospital Municipal São José, por supostas irregularidades na apresentação de declaração para fins de investidura no cargo, bem como exercer atividade incompatível com a licença para tratamento de saúde, conforme apurado nos Autos da Sindicância nº 213/SIND/PMSC/2020 (Anexos 8759354 e 8759395).

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII, IX e X, do artigo 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 31/03/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8759456** e o código CRC **DE63E97C**.

**PORTARIA SEI - GVP.GAB/GVP.NAD****PORTARIA Nº 01/2021**

A Vice-Prefeita, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

**Membros Titulares:**

Albertina Pelens - Matrícula 38242

Fatima Rosemar de Oliveira - Matrícula 26912

Jucilei Fátima Cortina - Matrícula 22621

**Suplente:**

André Augusto de Souza - Matrícula 52936

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Vice Prefeito**, em 31/03/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772194** e o código CRC **35D08ED6**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 061/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio nº 038/2020/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 038/2020/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - São servidores do Setor de Patrimônio:

- a) Telma Rosane Kreff, matrícula nº 42.034 (titular); e
- b) Emerson Caetano, matrícula nº 42.164 (suplente).

II - São representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Vilson Freitas Junior (titular); e
- b) Luciano Henrique Pinto (suplente).

III - São representantes do Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

- a) Estela Mari Galvan Cuchi (titular); e
- b) Quésia de Araújo Grellman (suplente).

Parágrafo único. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio; e

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando a correção de eventuais problemas detectados.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8751282** e o código CRC **166009BD**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 060/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville:

I - Setor de Regulação:

a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo - Matrícula nº 53.002.

II - Setor de Controle e Avaliação:

a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla - Matrícula nº 47.424;

b) Aline Michels May do Rosário - Matrícula nº 42.208;

c) Allan Abuabara - Matrícula nº 31.689;

d) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula nº 80.251; e

e) Willian Alves de Lima - Matrícula nº 46.772.

**Art. 2º** Constitui atribuição de todos os membros da Comissão:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem o Convênio de Assistência à Saúde ou que estejam desconformes com a lei; e

III - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao Convênio de Assistência à Saúde ou legislação.

**Art. 3º** Constitui atribuições específica para os membros do Setor de Regulação, da Comissão:

I - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e notificando o BANCO DE OLHOS, quando for o caso; e

II - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do Convênio.

**Art. 4º** Constitui atribuições específicas para os membros do Setor de Controle e Avaliação, da Comissão:

I - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, com no mínimo 03 (três) assinaturas; e

II - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do Convênio.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8725318** e o código CRC **AC1FA05F**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2021/SMS/HMSJ**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 076/2020 e 105/2020, firmados entre o Hospital Municipal São José e a empresa MV SISTEMAS LTDA.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 076/2020 e 105/2020, firmados entre **Hospital Municipal São José** e a empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº. 91.879.544/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e atualização do Sistema Hospitalar MV Soul, prestação de suporte técnico, manutenção e atualização do Sistema Hospitalar MV Soul, bem como, prestação de serviços de computação em nuvem necessários ao funcionamento do Sistema conforme Termos de Referência:

#### **I - Fiscais requisitantes:**

- a) Fabricio da Rosa, Matrícula 91233;
- b) Otacílio Dantas da Silva, Matrícula nº 93244; e
- c) Tiago Tamanini Pereira, Matrícula nº 51272.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

#### **I - Fiscais técnicos:**

- a) Alex Sandro Müller, Matrícula n° 80822;
- b) Israel Kraish, Matrícula n° 40392;
- c) José Roberto Glavam, Matrícula n° 35583;
- d) Lucas de Souza Weber, Matrícula n° 92277;
- e) Marcel Rodrigo Lopes, Matrícula n° 23311; e
- f) Marcos Soares de Oliveira, Matrícula n° 83799.

## II - Fiscais administrativos:

- a) Tatiane Liester da Silva, Matrícula n° 19374; e
- b) Vanessa Angeoleti, Matrícula n° 70466.

**Art. 5.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n° 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n° 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n° 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n° 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta n° 018/2020/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8725249** e o código CRC **7D4ABF86**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA N° 058/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ celebrado com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante de Faria e o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ celebrado com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante de Faria e o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208;
- b) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- c) Tatiane Pereira, Matrícula 46.198;
- d) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424; e
- e) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

II - Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde:

- a) Vivianne Samara Conzatti, Matrícula nº 33.304.

III - Unidade de Regulação:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula nº 50.554.

IV - Unidade de Serviços Especiais - Centrinho:

- a) Gustavo Lara Achoa, Matrícula nº 34.078.

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação compete:

- I - Esclarecer dúvidas das partes, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Termo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas/produção.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 220/2020/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8706237** e o código CRC **B54E77BC**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 054/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 014/2019 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Selbetti Gestão de Documentos, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 014/2019 do Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

I - Fiscal Requisitante:

- a) Adilson da Silva - Matrícula 53.416; e
- b) Fabrício da Rosa - Matrícula 42.271.

II - Fiscal Técnico:

- a) Débora Tonini da Cunha - Matrícula 53.329; e
- b) José Roberto Glavam - Matrícula 35.583.

III - Fiscal Administrativo:

- a) Jane Batista Martins Farias - Matrícula 41.625; e
- b) José Valternei Back Filho - Matrícula 40.063;

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 02/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8680787** e o código CRC **76B9FCA3**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 051/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de**

**Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 036/2020/PMJ firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Instituição Bethesda - Hospital Bethesda.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 036/2020/PMJ firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Instituição Bethesda - Hospital Bethesda:

I - São servidores do Setor de Patrimônio:

- a) Telma Rosane Kreff, matrícula nº 42.034 (titular);
- b) Emerson Caetano, matrícula nº 42.164 (suplente); e
- c) Ruan Carlos Conradt, matrícula nº 40.589 (suplente).

II - São membros do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Vilson Freitas Junior (titular); e
- b) Jaqueline Schreiner Terra (suplente).

III - São membros da Instituição Bethesda - Hospital Bethesda:

- a) Hilário Dalmann (titular); e
- b) Humberto Pereira da Silva (suplente).

Parágrafo único. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Termo; e

II - Emitir relatório, ao final do Termo, averiguando o impacto causado aos usuários SUS, bem como emitir parecer quanto a doação dos equipamentos ou materiais permanentes Hospital Bethesda.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8652587** e o código CRC **952A11F6**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 113/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 394/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Ana Paula Martins Alves Crestani , matrícula nº 46001 - Efetivo;
- II - Karine de Freitas Santos, matrícula nº 50274 - Efetivo;
- III - Charlene Neitzel, matrícula nº 41922 - Efetivo;
- IV - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Suplente; e
- V - Elvis Laureano Ricardo, matrícula nº 52959 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência nº 1035954 e no Termo de Contrato nº 394/2017;
- II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;
- III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura da Região Centro Norte - SPCN:

I - Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36071 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula nº 30372 - Assist. Administrativo - Titular; e

III - Fernando Luiz Lucindo, matrícula nº 48726 - Coordenador - Suplente.

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Fábio Iolando Kuhnen, matrícula nº 48498 - Coordenador - Titular; e

II - Priscila Marchi, matrícula nº 48798 - Agente Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Governo - SEGOV:

I - Jeferson Saade Damasio, matrícula nº 31174 - Coordenador - Titular; e

II - Elizangela Mary Dal Posso, matrícula nº 37161 - Agente Administrativo - Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sudeste:

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula nº 38013 - Agente Administrativo - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula nº 28394 - Coordenador - Suplente.

e) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - José Eduardo Ferreira da Silva, matrícula nº 53.501, Coordenador - Titular; e

II - Marcelo da Silva Schluter, matrícula nº 28.210, Professor - Suplente.

## f) Secretaria da Comunicação - SECOM:

I - Diego Piffer Rosa, matrícula n° 48045 - Gerente - Titular; e

II - Rogério da Silva, matrícula n° 48367 - Coordenador I - Suplente.

## g) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

I - Nataniel Dutra, matrícula n° 47186 - Coordenador - Titular; e

II - Teresinha Dziedicz, matrícula n° 28105 - Coordenadora - Suplente.

## h) Subprefeitura da Região Sul:

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula n° 23527 - Ag. Administrativo - Titular;

II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula n° 31057 - Ag. Administrativo - Titular; e

III - Jenifer Cardoso da Silva, matrícula n° 43864 - Assist. Administrativo - Suplente.

## i) Subprefeitura da Região Sudoeste:

I - Osmar Vicente, matrícula n° 48036 - Secretário - Titular;

II - Cláudio Prado de Oliveira, matrícula n° 50574 - Coordenador - Titular; e

III - Luiz Roberto Schmoeller, matrícula n° 51238 - Coordenador - Suplente.

## j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

I - Eliete Maria de Souza Kress, matrícula n° 28984 - Administradora - Titular; e

II - Hercílio Loewen Junior, matrícula n° 46284 - Condutor de Veículo Automotor - Suplente.

## l) Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula n° 35799 - Coordenadora - Suplente.

II - Milene Jonck Antunes, matrícula n° 38501 - Agente Administrativo - Titular;

e

## m) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Pavimentação):

I - Gilbraz Admar A. Nascimento, matrícula n° 30996 - Titular; e

II - Fabiano Lopes de Souza, matrícula n° 50467 - Suplente.

## n) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Controle de Gestão):

- I - Vilma Zunino - matrícula nº 44383 - Titular;
- II - Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972 - Suplente; e
- III - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511 - Suplente.

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras):

- I - Jairo de Souza, matrícula nº 48430 - Titular; e
- II - Adélcio Carlos Vieira, matrícula nº 19321 - Suplente.

p) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Apoio as Subprefeituras):

- I - Eliane Vinatti, matrícula nº 24284 - Titular; e
- II - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44100 - Suplente.

q) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Fábrica de Tubos):

- I - Sirlene Carvalho Gimenes Duarte, matrícula nº 38700 - Titular; e
- II - João Roberto de Andrade, matrícula nº 48587 - Suplente.

r) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Transporte e Vias Públicas):

- I - Carlos Augusto Lange, matrícula nº 43981 - Titular; e
- II - Oseas Liborio de Jesus, matrícula nº 43921 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência 1035954 e Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, informando mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, se a prestação dos serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido no edital de licitação, termos de referência e de contrato;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou

corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 191/2020 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 29 de setembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1550.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776673** e o código CRC **E0114D12**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA N.º 111/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 607/2020 (7572415), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria e copeiragem, com fornecimento de equipamentos.

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Titular;
- II - Karine de Freitas Santos - matrícula nº 50274 - Titular;
- III - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula nº 46001 - Titular
- IV - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula nº 27273 - Suplente; e
- V - Elvis Laureano Ricardo - matrícula nº 52959- Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 607/2020



e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (7401495) e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Designar, na condição de Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais), os seguintes servidores:

I - Na Subprefeitura da Região Sudeste (Unidades Administrativa e Operacional):

a) Elienai Nunc Foonro - matrícula 13729 - titular; e

b) João Marcos dos Santos - matrícula 28394 - suplente.

II - Na Subprefeitura da Região Sul (Unidades Administrativa e Operacional):

a) Luciana Regina Silveira - matrícula 23527 - titular; e

b) Miria Luckfett Raimondi - matrícula 31057 - suplente.

III - Na Subprefeitura da Região Centro-Norte:

a) Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula 30372 - titular.

b) Ricardo Alves Coan - matrícula 36071 - suplente.

IV - Na Subprefeitura da Região Oeste:

a) Marilene Dumke - matrícula 21435 - titular; e

b) Eliane de Souza Santos Petri - matrícula 31049 - suplente.

V - Na Subprefeitura da Região Sudoeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula 33576 - titular; e
- b) Jucemara Lino Maria Sestrem - matrícula 32310 - suplente.

Operacional): VI - Na Subprefeitura da Região Nordeste (Unidades Administrativa e

- a) Fábio Nasário Damásio - matrícula 38285 - titular; e
- b) Ademir Santos Vargas - matrícula 41563 - suplente.

VII - Na Subprefeitura da Região Leste:

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula 52986 - titular; e
- b) Kariny Calazans da Costa - matrícula 44051 - suplente.

VIII - Na subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:

- a) Fernando Cisz- matrícula 27791 - titular;
- b) Antonio Castano Moraes - matrícula 44146 - suplente.

IX - Na Secretaria de Governo - Controladoria Geral do Município:

- a) Jonatas Alves da Silva - matrícula 45795 - titular
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula 30458- suplente.

X - Na Secretaria de Infraestura Urbana - SEINFRA:

- a) Vilma Zunino - matrícula: 44.383 - titular - Sede da SEINFRA;
- b) Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula: 27.972 - suplente - Sede da SEINFRA;
- c) Marcionei Roecker - matrícula: 24345 - titular - Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;
- d) Mauro Célio Maurício - matrícula: 22161 - suplente - Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;
- e) Gisele Cristina Marques - matrícula: 39.004 - titular - Fábrica de Tubos;
- f) Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula: 38.700 - suplente - Fábrica de Tubos;
- g) Adelcio Carlos Vieira - matrícula: 19.321 - titular - Unidade de Obras;
- h) Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula: 38.374 - suplente - Unidade de Obras;
- i) Juliano de Sant'Anna - matricula 24870 - titular - Unidade de Pavimentação;
- j) Luciane Herbst Valim – matrícula nº 24242 - suplente - Unidade de Pavimentação;

- k) Murilo Grun - matrícula: 45.314 - titular - Estação Rodoviária;
- l) Paulo Mendes Castro - matrícula: 52943 - suplente - Estação Rodoviária;
- m) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Central – Deputado Aderbal Tavares Lopes;
- n) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Central – Deputado Aderbal Tavares Lopes;
- o) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Norte (João Colin);
- p) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Norte (João Colin);
- q) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Nova Brasília (Abílio Bello) e Subprefeitura da Região Sudoeste – Adm;
- r) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Nova Brasília (Abílio Bello) e Subprefeitura da Região Sudoeste – Adm;
- s) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Pirabeiraba (Max Lukter) e CRAS Pirabeiraba;
- t) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Pirabeiraba (Max Lukter) e CRAS Pirabeiraba;
- u) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Sul;
- v) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Sul;
- w) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de ônibus Tupy;
- x) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de ônibus Tupy;
- y) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Vila Nova (Profº Bueno Harger) e UDR Posto de Atendimento Vila Nova;
- z) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Vila Nova (Profº Bueno Harger) e UDR Posto de Atendimento Vila Nova;
- aa) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de ônibus Guanabara (Deputado Nagib Zattar);
- ab) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de ônibus Guanabara (Deputado Nagib Zattar);
- ac) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Iriú (Oswaldo Roberto Colin);
- ad) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Iriú (Oswaldo Roberto Colin);
- ae) Emerson Luis Neumann - matrícula: 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Itaum (Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos); e
- af) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula: 25655 - suplente - Terminal de

Ônibus Itaum (Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos);

XI - Na Secretaria de Esportes:

XII - Nas unidades Centro de Treinamento Ivo Varela, Arena Joinville, Ginásio Abel Schulz, Pista de Atletismo, Ginásio Municipal de Ginástica Rítmica Perácio Bernardo

a) Franciele Souza - matrícula 46485 - Titular;

b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23536 - suplente.

XII - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula. 38.592 - titular - Estação da Memória;

b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;

c) Tatiane Andressa de Souza - matrícula 28.599 - titular - Museu de Arte de Joinville;

d) Sueli Garcia - Mat. 48.211 - suplente - Museu de Arte de Joinville;

e) Helena Donadel Ganske - matrícula. 33.636 - titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;

f) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula. 38.592 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;

g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;

h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;

i) Ana Claudia Bruhmuller - matrícula 48.264 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;

j) Terezinha Barbosa da Silva - matrícula 48.259 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;

k) Gabriel Vinicius Sicuro - matrícula 48.260 - titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;

l) Cymara Scqemin Schwartz Sell - matrícula. 48.836 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;

m) Maria Aurora Batista - matrícula 43.403 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

n) Renata Clemes Thiesen - matrícula 25.778 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;

p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;

q) Claudinei Francisco Silva - matrícula. 26.714 - titular - Centreventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;

r) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - suplente - Centreventos Cau

Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;

t) Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - matrícula 38.214 - titular - Sede - SECULT/CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante;

u) Vanessa Cristina Venzke Falk - matrícula 52.965 - suplente - Sede - SECULT/CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante;

v) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - titular - Teatro Juarez Machado; e

w) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714- suplente - Teatro Juarez Machado.

### XIII - Na Secretaria de Assistência Social:

a) Tatiane Schroeder Wunderlich - matrícula 33828 - titular - Sede da SAS/SEHAB;

b) Célia Nunes de Souza - matrícula 18692 - suplente - Sede da SAS/SEHAB;

c) Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096 - titular - CRAS Morro do Meio;

d) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Morro do Meio;

e) Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41774 - titular - CRAS Comasa;

f) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Comasa;

g) Alessandra Cris Bossei - matrícula 30366 - titular - CRAS Floresta;

h) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Floresta;

i) Francielle Deluca Rosa - matrícula 40390 - titular - CRAS Jardim Paraíso;

j) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Jardim Paraíso;

k) Jussara Spolaor- matrícula 48635 - titular - CRAS Adhemar Garcia;

l) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Adhemar Garcia;

m) Adriana Ferreira Amorim da Silveira - matrícula 42161 - titular - CRAS Paranaguamirim;

n) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Paranaguamirim;

o) Luciane Gamper Fagundes - matrícula 27760 - titular - CRAS Parque Guarani;

p) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Parque Guarani;

q) Iara Cristina Garcia - matrícula 33553 - titular - CRAS Aventureiro;

r) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Aventureiro;

s) Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula 37522 - titular - CRAS Pirabeiraba;

t) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Pirabeiraba;

u) Edina Acordi - matrícula 35475 - titular - Segurança Alim. e Nutricional;

v) Jocilene de Souza Vieira Braga - matrícula 18421 - suplente - Segurança Alim. e Nutricional;

w) Mirele Aparecida Muniz Pereira - matrícula 47911 - titular - Casa Abrigo Viva Rosa;

- x) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Casa Abrigo Viva Rosa;
- y) Mirele Aparecida Muniz Pereira - matrícula 47911 - titular - Programa Famílias Acolhedoras;
- z) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Programa Famílias Acolhedoras;
- aa) Eloisa Aparecida Vieira - matrícula 46256 - titular - CREAS 1 (Sul);
- ab) Estefânia Rosa Basi de Souza - matrícula 37487 - suplente - CREAS 1 (Sul);
- ac) Sylvia de Pol Poniwas - matrícula 37.401 - titular - CREAS 2 (Bucarein);
- ad) Rafael Fernando Rauber - matrícula - suplente - CREAS 2 (Bucarein);
- ae) Silvane Penkal - matrícula 19342 - titular - CREAS 3 (Norte);
- af) Tania Ap. da Silva Pereira - matrícula 27530 - suplente - CREAS 3 (Norte);
- ag) Cleiton José Barbosa - matrícula 47.093 - titular - Centro POP;
- ah) Clodoaldo Fávero - matrícula 40405 - suplente - Centro POP;
- ai) Robson Richard Duvoisin - matrícula 37146 - titular - Casa de Apoio aos Conselhos;
- aj) Juçara Berta Santana - matrícula 37117 - suplente - Casa de Apoio aos Conselhos;
- ak) Carlos Andre Schoene Aenishaenslin - titular - matrícula 49284 - Conselhos Tutelares;
- al) Daniel Kyoshi de Souza - matrícula 42798 - suplente - Conselhos Tutelares;
- am) Alessandro Barro Sfreddo - matrícula 46261 - titular - CEPAT;
- an) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 - suplente - CEPAT;
- ao) Carlos César Marques - matrícula 28884 - titular - Centro de Abastecimento; e
- ap) Valnei Rogério Bergamo - matrícula 20047 - suplente - Centro de Abastecimento.

XIV - Na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Eliete Maria de Souza Kress - matrícula nº 28.984 - titular; e
- b) Cleomar Portes Carvalho - matrícula nº 23.722 - suplente.

XV - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular - Sede da PMJ;
- b) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - suplente - Sede da PMJ;
- c) Ricardo Soares - matrícula 40400 - titular - Almoxarifado Central; e
- d) Cátia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - titular - Almoxarifado Central.

§ 1º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 607/2020 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (7401495);

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a Portaria nº 077/2021 (8397218), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1653, em 22/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770251** e o código CRC **A9D139DC**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 112/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 447/2019, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa LEND Locação de Veículos Eireli EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ana Paula Martins Alves Crestani , matrícula nº 46001- Efetivo;

II - Karine de Freitas Santos, matrícula nº 50274 - Efetivo;

III - Charlene Neitzel, matrícula nº 41922 - Efetivo;

IV - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Suplente; e

V - Elvis Laureano Ricardo, matrícula nº 52959 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 086/2019, Termo de Referência 3552342 e no Termo de Contrato nº 447/2019;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:



a) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - José Eduardo Ferreira da Silva, matrícula n° 53.501 - Titular; e

II - Marcelo da Silva Schluter, matrícula n° 28.210 - Suplente.

b) Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Augusto Sornas Pizani, matrícula n° 36844 - Coordenador I - Titular; e

II - Adriana Bonikoski Caldart, matrícula n° 37517 - Coordenadora - Suplente.

c) Secretaria Administração e Planejamento - SAP/UTI:

I - Felipe Lima, matrícula n° 50550 - Coordenador - Titular; e

II - Robson Lourenço, n° 52291 -Gerente - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 186/2019, Termo de Referência 3552342 e Termo de Contrato n.º 447/2019;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, informando mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, se a prestação dos serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido no edital de licitação, termos de referência e de contrato;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 199/2020 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 15 de outubro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1561.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766777** e o código CRC **74F992DE**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 115/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 193/2017, firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Transportadora Ivan Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Karine de Freitas Santos, matrícula nº 50274 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo;

III - Charlene Neitzel, matrícula nº 41922 - Efetivo;

IV - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Suplente; e

V- Elvis Laureano Ricardo, matrícula nº 52959 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência nº 0634861 e no Termo de Contrato nº 193/2017;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – através da medição atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados,

observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

IX – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - José Eduardo Ferreira da Silva, matrícula nº 53.501 - Titular; e

II - Marcelo da Silva Schluter, matrícula nº 28.210 - Suplente.

b) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Pavimentação - SEINFRA:

I - Fabiano Lopes de Souza, matrícula 50.467 - Titular; e

II - Adriano Luiz Kurovski, matrícula 48.423 - Suplente.

c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Carlos Alberto Noronha do Amaral, matrícula nº 49.228 - Titular; e

II - Fabio Iolando Kuhnen, matrícula nº 48.498 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência nº 0634861 e no Termo de Contrato nº 193/2017;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse da administração;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânicos/elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 036/2020 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 07 de abril de 2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1415.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766705** e o código CRC **35B8CB0A**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 117/2021/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José:

Titulares

- I. Joice Meurer Santana - Matrícula nº 98200;
- II. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844;
- III. Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655.

Suplente

- I. Otacílio Dantas da Silva - Matrícula nº 93244.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Joice Meurer Santana - Matrícula nº 98200;
- II. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844;
- III. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188;
- IV. Vanessa Regina Tavares de Souza - Matrícula nº 94144;
- V. Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655.

Suplente:

- I. Otacílio Dantas da Silva - Matrícula nº 93244.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 518/2020, de 16 de novembro de 2020.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8778976** e o código CRC **463657BA**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 066/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Banco de Olhos de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Banco de Olhos de Joinville:

I - São servidores do Setor de Patrimônio:

- a) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (titular);
- b) Aline Michels May do Rosário, matrícula nº 42.208 (titular);
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 80.251 (suplente); e
- d) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente).

II - São representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Deogenir Sartori (titular); e
- b) Edviges Fusinato Ferreira (suplente).

III - São representantes do Banco de Olhos de Joinville:

- a) Julio César Vieira (titular); e
- b) Larissa Stengraber (suplente).

Parágrafo único. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio de Assistência à Saúde; e

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8775158** e o código CRC **B80E06F6**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 062/2021/SMS**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidor Samuel Alves Moreira, matrícula 41890, CNH nº 03429106152, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8762395** e o código CRC **A607D5BC**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA 065/2021/SMS**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal de Laboratórios de Análises Clínicas.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal de Laboratórios de Análises Clínicas:

##### **I - Titulares:**

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424;
- b) Ana Cláudia Frantz Schuch, Matrícula 53.373;
- c) Elisangela Rumor Paul, Matrícula 36.899;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, 45.145;
- f) Rita Aparecida de Benedicts, Matrícula 42.399;
- g) Thaís Oliveira Santana, Matrícula 48.597;
- h) Vanessa Fernandes Vieira, Matrícula 46.956.

**II - Suplentes:**

a) Allan Abuabara, Matrícula 31.689;

b) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, Matrícula 28.902;

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "j" do artigo 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas "a", "d", "h" e "i" do artigo 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

**Art. 5º** Para as atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas nos termos do Art. 13 da Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 164/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8773017** e o código CRC **E77CEBA0**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 64/2021/SMS**

**Designa servidores para a Fiscalização dos Contratos sob responsabilidade do Laboratório Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Laboratório Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

##### **I - Titulares:**

- a) Ana Cláudia Frantz Schuch, Matrícula 53.373;
- b) Elisangela Rumor Paul, Matrícula 36.899;
- c) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, Matrícula 28.902.

##### **II - Suplente:**

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, Matrícula 45.145.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída como Comissão de Recebimento os seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Titulares:

a) Shaiana Carla Honorato, Matrícula: 40.723;

b) Soraia Pinheiro, Matrícula 30.254;

c) Valdirene da Silva Valentin, Matrícula 18.146.

**II - Suplentes:**

- a) Ariane Almeida Hoffmann de Barros, Matrícula 36.953;
- b) Michelle Regine Anversi Cordeiro, Matrícula: 44.143;
- c) Regina Raquel Rosa, Matrícula: 17.258.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do Art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a PORTARIA Nº 136/2020/SMS.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8749606** e o código CRC **89D89B9F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 63/2021/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

#### I - Titulares:

- a) Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky, Matrícula 41.423;
- b) Luana Simão, Matrícula 46.806;
- c) Luan Corrêa, Matrícula 48.704;
- d) Patrícia Pedroso dos Santos, Matrícula 48.320;



- e) Patricia Rodrigues S. Viana De Oliveira, Matrícula 27.548;
- f) Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690;
- g) Valéria Rank, Matrícula 22.464;
- h) Verusa Aparecida Vieira Maçaneiro, Matrícula 26.876.

## II - Suplentes:

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, Matrícula 45.145;
- b) Janaina Duarte Baumer, Matrícula 45.125.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

## **Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Titulares:

- a) Ana Beatriz Budal, Matrícula 24.202;
- b) Barbara Aline Teixeira, Matrícula 40.326;
- c) Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;
- d) Sueli Uhlemann, Matrícula 43.571.

II - Suplente:

- a) Fernanda Tavares, Matrícula 20.237.

**Art. 5.º** Para a execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 036/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772584** e o código CRC **F9E2C734**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 067/2021/SMS**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora Fabiane Fuchs Bayer , Matrícula 52184, CNH 00319232274, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**,  
**Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 17:55, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779872** e o  
código CRC **0C8B1917**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 141/2021

#### Homologa Progressões

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de março de 2021, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Adriane Bittencourt, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
  - Allyson Thiago Pereira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
  - Amanda de Moraes dos Santos, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Assistente de Contabilidade;
  - Amanda Palmeira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
  - Andre Guilherme Teuber, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
  - Bethania Duarte Felipe Macieceski, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
  - Carllos Eduardo Pipino, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
  - Carlos Alberto Tavares Vieira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
  - Cristina Pedrozo Pavoski, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
  - Denilson Rocha de Oliveira, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Procurador;
  - Felipe de Souza Sant’Anna Silveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
  - Gustavo da Silva, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
  - Juliana Filippe, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Continuação da Portaria nº 141/2021

- Kamila Flores Dias, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luana Santos de Oliveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luciana Fornazari, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;

- Luis Fernando Melo Antequiera, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Luiz Eugenio Gerent, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Mateus Scotti Ossemer, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Majieska Pertile Schreiner, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Mateus Scotti Ossemer, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Patricia Schorer Rudiger, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Paulo Antonio Ribeiro, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Paulo Gremaschi Fiorotto, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Priscila Evaristo Curvello, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Cerimonialista;
- Renata Caroline Machado Vaseleviski Hoffmann, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Samuel Nathan Borgmann de Oliveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Vitor Araujo das Neves, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Willian da Silva, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Oficial Legislativo;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2021.

Mauricio Fernando Peixer  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779422** e o código CRC **32EBD2A2**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**PORTARIA nº 05/2021**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Joinville.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar **Vanessa Giovannella Fagundes**, ocupante do cargo Coordenadora do Conselho Tutelar para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779674** e o código CRC **CE18D8F9**.

**EXTRATO SEI Nº 8722585/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 25 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **229/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra e a Srª. Silvia Cristina Bello, e a empresa **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli**, representada pelo Sr. Guilherme Puchetti Polak, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de**

**Assistência Social.** O Município **revisa** a Ata de Registro de Preços, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro, Item 1: Cesta básica de alimentos - Cota 75%, Valor Unitário R\$ 132,90, Valor Proposto R\$157,66; Item 2: Cesta básica de alimentos - Cota 25% Valor Unitário R\$ 132,90, Valor Proposto R\$ 157,66. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 8166247 e 8675962 - SAS.UAF, Parecer nº 8158667-SAS.UAF, Pedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Empresa SEI nº 8071140. Parecer Jurídico nº 8590367.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8722585** e o código CRC **B499B4F8**.

## EXTRATO SEI Nº 8619921/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **449/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e **Jane Cristina Caparica Ferreira Domingues**, CPF nº 022.033.259-25, que versa sobre a contratação de Consultor Individual (CI) especializado em modelagem hidrológica e hidráulica, com domínio na utilização dos softwares Hydrologic Engineering Center – Hydrologic Modeling System (HEC-HMS) e Hydrologic Engineering Center – River Analysis System (HEC-RAS), com o objetivo de subsidiar a equipe técnica de fiscalização do contrato referente ao “Estudos de Alternativas, Elaboração do Anteprojeto e dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, na área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento” (doravante denominadas “Empreendimento”), com base nos estudos realizados no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, na avaliação dos produtos no âmbito da modelagem hidrológica e hidráulica, por meio da análise da consistência e aprovação dos dados e estudos, através do processo Seleção de Consultor Individual nº 115/2020. O Município



apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “INCC - Coluna 39”, referente ao período acumulado de setembro/2019 a agosto/2020, em 5,4970% (cinco inteiros e quatro mil, novecentos e setenta décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 84.173,63 (oitenta e quatro mil cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 88.800,66 (oitenta e oito mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8142518, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 8142594 - SAP.UCP e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.4 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento base (13/09/2019 - documento SEI nº 4591584), conforme art. 40, inciso. XI, da Lei nº 8.666/93. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento base, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

reajustes se utilizará a seguinte fórmula: onde: R = Valor do reajuste procurado;  $I_0$  = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta; I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; V = valor contratual dos serviços a serem reajustados. a. Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. b. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite do orçamento base, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses. III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 691,39 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 08/12/2020 e 19/01/2021, conforme Informação SEI nº 8471618.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8619921** e o código CRC **716FE26F**.

**EXTRATO SEI Nº 8721621/2021 - SAP.USU.ACO**



Joinville, 25 de março de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 502/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Imunizadora Belli Ltda-ME**, CNPJ nº 11.490.790/0001-57, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, Pregão Eletrônico nº 061/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o**, pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de maio/2019 à abril/2020, em 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 18.579,38 (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 19.112,56 (dezenove mil cento e doze reais e cinquenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8216287, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através dos memorandos nº 8215716 e nº 8366734 - SAMA.UPP e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.". III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 104,88 (cento e quatro reais e oitenta e oito centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 02/06/2020 à 11/11/2020, conforme Informação SEI nº 8442094.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8721621** e o código CRC **1E1CF55A**.

**EXTRATO SEI Nº 8741836/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 29 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **448/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME**, inscrito no CNPJ nº 27.712.287/0001-39, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, na forma de Pregão Eletrônico nº 141/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/11/2021 e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/07/2021, com efeitos a contar de 18/01/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 7898226 e 8126420 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 7870217, Justificativa SEI nº 7896583 e Parecer Jurídico SEI nº 8599015 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8741836** e o código CRC **92656835**.

### EXTRATO SEI Nº 8740191/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 389/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa contratada o **Consórcio Typsa/Engecorps/Greenblue/Azimute (Técnica y Proyectos S.A. (Typsa), Engecorps Engenharia S.A., Green Blue Management e Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda.)**, que versa sobre a elaboração de estudos de concepção para obras de

drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova, incluindo a elaboração dos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma das obras, cuja metodologia e execução deverão servir de modelo para outras áreas do município de Joinville. "Projeto Viva Cidade 2", na forma do edital de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) nº 044/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "INCC - Coluna 39", referente ao período acumulado de novembro/2019 a outubro/2020, em 4,3431% (quatro inteiros e três mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 780.271,84 (setecentos e oitenta mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 814.159,83 (oitocentos e quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8159580, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através do memorando nº 8492991 - SAP.UCP e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " 6.2 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde: R = Valor do reajuste procurado I<sub>0</sub> = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta V = valor contratual dos serviços a serem reajustados. 1. Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. 2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta financeira, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses." III. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.057,90 (oito mil cinquenta e sete reais e noventa centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 11/12/2020 e 12/01/2021, conforme Informação SEI nº 8615020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740191** e o código CRC **67073D34**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
31	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a>	Unidade	30	R\$ 26,15
<p>Marca: Precontubozan            Fabricante: DVG Tubozan            Modelo / Versão: Curva 45°            Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45° EM PVC RÍGIDO, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, ESGOTO, COR BRANCA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 5688. ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA PARA TUBOS PVC RÍGIDO (NBR 9064). DN 100</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/03/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8761762** e o código CRC **DB4601A2**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
15	<a href="#">FICHEIRO</a>	Unidade	70	R\$ 37,80
<p>Marca: SUPER RESISTENTE  Fabricante: SUPER RESISTENTE  Modelo / Versão: PACOTE COM 100 UNIDADES  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL. OBS: EMBALAGEM COM PACOTE DE 100 UNIDADES. MEDINDO NO MÍNIMO 73CM DE LARGURA X 85CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA."</p>				
16	<a href="#">FICHEIRO</a>	Unidade	40	R\$ 38,00
<p>Marca: SUPER RESISTENTE  Fabricante: SUPER RESISTENTE  Modelo / Versão: PACOTE COM 100 UNIDADES  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR VERMELHA. OBS: EMBALAGEM COM PACOTE DE 100 UNIDADES. MEDINDO NO MÍNIMO 73CM DE LARGURA X 85CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA."</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770695** e o código CRC **503259D1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8743569/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 12/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Norskpar Comercial Ltda - inscrita no CPNJ nº 07.869.224/0001-83**, que versa sobre a **aquisição de alimentos para os animais tutelados pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 176/2020**, assinada em **29/03/2021**, no valor de R\$ 697,88 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8743569** e o código CRC **916C5E4B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8741559/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **111/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda - inscrita no CPNJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2020**, assinada em **27/03/2021**, no valor de R\$ 7.165,60 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8741559** e o código CRC **0998DF7A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8740880/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **115/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - inscrita no CPNJ nº 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de material expediente para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 034/2020**, assinada em **27/03/2021**, no valor de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740880** e o código CRC **A3DD7682**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8741189/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **116/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - inscrita no CPNJ nº 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de material expediente para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 034/2020**, assinada em **27/03/2021**, no valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8741189** e o código CRC **B6493DB9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8740723/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **114/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **VIA RN Tintas Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CPNJ nº 05.197.303/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2020**, assinada em **27/03/2021**, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740723** e o código CRC **C48E9254**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8721615/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **10/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Hileon Cesar Sucatellia - inscrita no CPNJ nº 17.778.957/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020**, assinada em **25/03/2021**, no valor de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8721615** e o código CRC **1827FB18**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8690801/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **108/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **SSM Comércio de Tintas Ltda - inscrita no CPNJ nº 28.040.796/0001-25**, que versa sobre a **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2020**, assinada em **23/03/2021**, no valor de R\$ 4.584,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8690801** e o código CRC **90BCAF78**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8668678/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 105/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Infotriz Comercial Eireli - inscrita no CPNJ nº 04.586.694/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 301/2019**, assinada em **19/03/2021**, no valor de R\$ 68.062,50 (sessenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8668678** e o código CRC **79FD046C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8656187/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 011/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CPNJ nº 06.220.022/000143**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020**, assinada em **19/03/2021**, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8656187** e o código CRC **7EE0D464**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8774603/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **625/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.** - inscrita no **CNPJ n° 03.620.716/0001-80**, que versa sobre a Aquisição de cardioversores para atender a demanda da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 342/2020**, assinada em **12/03/2021**, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 13:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774603** e o código CRC **34F047C5**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8729064/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **120/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Alta Comercial Eireli** - inscrita no **CNPJ n° 05.076.619/0001-01**, representada pelo Sr. Isaque Jacó Ferreira dos Santos, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar e filtro de papel- na forma do Pregão Eletrônico n° 142/2019**,

assinado em **26/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8729064** e o código CRC **FF78C841**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8742719/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **164/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **E. Lazzarotto & Cia Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.045.155/0001-19**, representada pelo Sr. Eduardo Felipe Lazzarotto, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 046/2021**, assinado em **27/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 68.380,96 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8742719** e o código CRC **8265BF9F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8727167/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **136/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Itavol Comercial Eireli - inscrita no CNPJ n° 10.976.220/0001-09**, representada pelo Sr. Aluisio Santos Cavalheiro, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do xxxxx Pregão Eletrônico n° 293/2019**, assinado em **25/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 125.475,00 (cento e vinte cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8727167** e o código CRC **4D4FC036**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8713189/2021 - SAP.USU.ACO



Joinville, 25 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **111/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Luiz Minioli Netto - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-1**, representada pelo Sr. Luiz Minioli Netto, que versa sobre a **aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 090/2020**, assinado em **24/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 72.645,00 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8713189** e o código CRC **AC310FDA**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8704943/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **145/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, representada pela Sra. Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2020**, assinado em **24/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8704943** e o código CRC **1325C0D9**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8760193/2021 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 008/2021, destinado a **prestação de serviços de processamento eletrônico de dados e postagem das infrações de trânsito cometidas no âmbito do município de Joinville**. Fornecedor: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, inscrito no CNPJ/MF pelo nº 83.043.745/0001-65, Valor Total: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Fundamento legal: art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2021, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760193** e o código CRC **BEE4B71F**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8764273/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**, destinada à AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.

**CONTRATADA:** JONES TOMAZ DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.884/0001-76.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 555 - Manutenção Instalações.

**DATA:** 30/03/2021.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R\$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/03/2021, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/03/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 31/03/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764273** e o código CRC **E5B6CAA3**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8745258/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 086/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA. **Valor Total:** R\$ 162.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8745258** e o código CRC **92E8497E**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8747284/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 087/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária - CECAFES. **Valor Total:** R\$ 314.500,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8747284** e o código CRC **8411912D**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8748638/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 088/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Grupo Informal: Sandra Beninca Nascimento, Adriano Roberto Rech e Renate Kelbert Beninca. **Valor Total:** R\$ 56.940,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8748638** e o código CRC **55270470**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8726477/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **001/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra e a Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Arquimedes Automação e Informática Ltda**, representada pelo Sr. Danilo Sérgio Salles Teixeira, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de modelo** dos itens 01 (um) e 02 (dois), **de:** Monitor LG 21.5” 22MP55PJ **para:** Monitor LG 21.5” 22BN550Y-B. Em conformidade com o Ofício SEI nº 8519844, Memorando SEI nº 8606802, bem como, Parecer SEI 8536110 - SAP.UNG. Parecer Jurídico nº 8689532 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8726477** e o código CRC **8A63B651**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8740415/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n° **447/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda**, inscrito no CNPJ n° 27.712.287/0001-39, representada pela Sra Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, na forma de Pregão Eletrônico n° 141/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dia 27/11/2021 e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/07/2021, com efeitos a contar de 18/01/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 7900332 e 8131692 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI n° 7869877, Justificativa SEI n° 7899529 e Parecer Jurídico SEI n° 8598676 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740415** e o código CRC **3999AC60**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8726669/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 312/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Terraplenagem Medeiros Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.016.689/0001-00, representada pelo Sr. Pedro Medeiros de Farias, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação em paver de concreto das ruas: Alfredo de Oliveira, Cunha Porã, Guaianazes, João Machado e Mário Arins Caldeira, na forma da Concorrência nº 335/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para os dias 17/11/2021 e o prazo de execução em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para o dia 22/06/2021. Em conformidade com os memorandos SEI nº 8436633/2021 - SEINFRA.UNP e SEI Nº 8442338/2021 - SEINFRA.UCG, Anexo SEI nº 8428444, Cronograma Físico-financeiro SEI nº 8436596, Memorando SEI nº 8504239 - SAP.UPL e Parecer Jurídico SEI nº 8573532 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8726669** e o código CRC **77C87A88**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8730792/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 154/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Powertec Geradores Ltda**, inscrito no CNPJ nº 17.450.374/0001-01, representada pela Sra. Gabriela Marguardt Muller, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses,

alterando seu vencimento para os dias 27/04/2022 e 24/04/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8132466 e 8150730 - SECULT.UAD.AAD, Anexos SEI nº 8150716, 8138048, 8138058, 8150367 e Parecer Jurídico SEI nº 8665301 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8730792** e o código CRC **C6884A9C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8734381/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 060/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Terraplenagem Medeiros Ltda**, inscrito no CNPJ nº 79.016.689/0001-00, representada pela Sra. Vanessa de Farias Mafra, que versa sobre a execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Albatroz, Serv. Gustavo G. R. Kohn, Manaus, Major Navarro Lins, Abraham Lincon, Itá, Riachuelo, Sol, João Krisch, Conrado Baumer - LOTE 05, na forma de Concorrência nº 209/2015. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em R\$63.459,73 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), equivalente a 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento). Justifica-se em conformidade aos Memorandos SEI nº 7438506 - SEINFRA.UNP e nº 7454395 - SEINFRA.UCG, Justificativa SEI nº 7438050, Parecer Técnico SEI nº 7849430 - SAP.UCP.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 8477132 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8734381** e o código CRC **873F2780**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8740063/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 389/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e o **Consórcio Typsa/Engecorps/Greenblue/Azimute (Técnica y Proyectos S.A. (Typsa), Engecorps Engenharia S.A., Green Blue Management e Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda.)**, inscrito nos CNPJS nº 04.967.284/0001-40, 62.025.440/0001-50, 10.403.832/0001-02 e 36.660.393/0001-07, representada pelo Sr. Danny Dalberson de Oliveira, que versa sobre a laboração de estudos de concepção para obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova, incluindo a elaboração dos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma das obras, cuja metodologia e execução deverão servir de modelo para outras áreas do município de Joinville. "Projeto Viva Cidade 2", na forma do edital de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) nº 044/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/06/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8445272 - SAP.UCP, SEI 8737815 - SAP.GAB, Anexo SEI nº 8436642, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 8441323 e Parecer Jurídico SEI nº 8730239 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8740063** e o código CRC **4F311D90**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8707977/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 124/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretária de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **Maria do Carmo Gonçalves de Farias ME**, inscrita no CNPJ nº 85.303.162/0001-51, representada pela Sra. Maria do Carmo Gonçalves de Farias, que versa sobre a contratação de mini-escavadeira hidráulica para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 165/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 06/06/2022 e 26/04/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8049904 - SEINFRA.UND, nº 8068550 - SEINFRA.UCG, Anexo SEI nº 8048598 e Parecer Jurídico nº 8615912 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8707977** e o código CRC **BCC962D9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8754854/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 083/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Adobe Engenharia Ltda**, inscrito no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, representada pelo Sr. Francisco Maurício Jauregui Paz, que versa sobre a contratação de empresa especializada para recuperação e restauração de edificação histórica construída na técnica do enxaimel, na Escola Municipal Prof. Júlio Machado da Luz, na forma de de Concorrência nº 137/2019. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 17,59% (dezessete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$87.305,93 (oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos). Justifica-se em conformidade aos memorandos SEI nº 7552896, 7699118, 8069312 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 7516722 - SED.UIN, Planilha Sintética SEI nº 8036111, Parecer Técnico SEI nº 8412260 - SAP.UCP.AEN e Parecer Técnico SEI nº 8571898 - PGM.UAD e **suprimindo-o** em 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$14.280,94 (quatorze mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Justifica-se em conformidade aos memorandos SEI nº 7552896, 8069312 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 7516722 - SED.UIN, Planilha Sintética SEI nº 8036188, Parecer Técnico SEI nº 8412260 - SAP.UCP.AEN e Parecer Técnico SEI nº 8571898 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8754854** e o código CRC **44DD890A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8703660/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de março de 2021.



O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 167/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza e a empresa **RIACHO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, representada pelo Sr. André Luiz K. Hess, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 308/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 26/04/2022 e 26/03/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 8113849 - SPS.NAD, Anexo SEI nº 8114008 e Parecer Jurídico SEI nº 8557387 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8703660** e o código CRC **621DA5C7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8767640/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 31 de março de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ÂMBITO NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS LTDA

**OBJETO:** A ALTERAÇÃO da razão social para AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação 002/2019

**VIGÊNCIA:** 08/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8767640** e o código CRC **DFD9D0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8765968/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de março de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento Bancário nº 003/2018

**VIGÊNCIA:** 25/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8765968** e o código CRC **EB052F7F**.

## ATA SEI

**ATA Nº 394 – SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023**

Aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um, às nove horas reuniram-se de forma remota através do link: <https://meet.google.com/rvs-izfn-pfz> para primeira reunião extraordinária da gestão 2021/2023 os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes: Sandro Minuzzo, Bárbara Emanuelle Barboza, Luciane Gamper Fagundes, Caroline Perovano Piva, Dênio Murilo de Aguiar, Fátima Cristina dos Santos, Rute Bittencourt, Fernanda Rossi Hagermann, Sylvia de Pol Poniwas, Tainá Wandelli Braga, Claudia Guarezi Guilove Augustin Payoute, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Arlete Gandolphi, Maria Inês Barbosa, Olinda Rezende da Silva, Rosania Nürnberg, Andréia Alves da Silva, Fernanda Muller, Arlete das Neves Haas Furtado, Gislaine de Fátima Vieira, Bruna Gregório Correa, Juliane Cristina da Silveira, Verônica Aparecida de Arruda Campos e Jayne Jocelia dos Santos Prescendo, também Daniella Maragno assessora técnica do CMAS. Conselheiros Justificados: Jussara Spolaor, Karine Elizabete Chaves Souza Leite, Deise Gomes E Mariane Dias. Conselheiros Ausentes: Mayra Daniela Miers Witt, Ligia Maria Pinzeguer, Patrícia Schweder, Fabiane Voos, Isabel Cristina Carvalho da Silva, José Darci Machado Pereira, Vera Lúcia Leão. Daniella Maragno, assessora técnica do CMAS, deu início aos trabalhos do dia **item 1.** verificando o quórum para início da reunião extraordinária, realizando a leitura dos conselheiros presentes para contagem manual na lista de presença e na sequência **item 2.** a aprovação da pauta. **item 3.** participação da secretária de Assistência Social de Joinville, Fabiana Ramos da Cruz Cardoso. **item 4.** proposta da 2ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – LOA 2021 – SUPERÁVIT (Ofício SEI nº 8661265/2021 – SAS.UAF.ADE.) – Plano de Aplicação (superávit financeiro). **Adequação da natureza 3.1.90 para possibilitar a Folha de Pessoal com recursos do Covid ACO relativo ao superávit financeiro 2020, cujo valor alocado na ação 2.002322 R\$ 331.845,83 será redistribuído na ação 2.2320 (Básica) 3.1.90 R\$ 171.845,83 e na ação 2.2365 (Especial) 3.1.90 R\$ 160.000,00, conforme orientação da SAP.UOR para possibilitar a suplementação orçamentária por decreto.** Ou seja, o necessário, indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento é uma diferenciação na localização do recurso para a Proteção Social Básica e para a Proteção Social Especial da Assistência Social do município. **A presidente Rute encaminhou a votação da alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, que foi aprovada por maioria absoluta, será providenciada resolução pelo CMAS.** Passando para o **item 5.** aprovação do Plano de Trabalho da entidade AMA (Associação de Amigos do Autista) – Ofício SEI nº 8581958/2021 – SAS.UAF.ACV. **O Plano de Trabalho da AMA precisou ser retificado. Trata-se da revisão do detalhamento de gastos da AMA - Emenda Parlamentar Deputado Federal Rodrigo Coelho 202041290007(SEI 6869065), nos termos do Ofício n. 015/2021 - CMAS (8227262) . A aprovação foi com maioria absoluta dos conselheiros e então será providenciada resolução pelo CMAS,** assinada pela presidente Rute e dado o retorno pelo SEI, para que seja liberado o recurso para a instituição. O **item 6.** proposta de **aprovação Plano de Trabalho da Casa Vó Joaquina (Ofício SEI nº 8580568/2021 – SAS.UAF.ACV emitir termo Aditivo do Contrato nº 075/2019/PMJ – Reajuste – INPC).** A instituição teve o valor de repasse reajustado

pelos INPC (que acontece todo ano) e precisou alterar seu plano de trabalho, será providenciada resolução pelo CMAS. No item 7. da pauta, a presidente Rute leu o ofício nº 004, de 15 de março de 2021, recebido pelo CMAS, do gabinete da secretária municipal de Assistência Social. A SAS se posiciona a favor dos trabalhadores do SUAS serem inseridos como público prioritário na Campanha Nacional de Imunização contra a COVID 19. **Item 8.** tratou de informe da assessora técnica Daniella quanto à **Conferência Municipal de Assistência Social. O Conselho Nacional de Assistência Social publicou a resolução CNAS/MC nº. 30, de 12 de março de 2021 estabelecendo normas gerais para a realização das Conferências de Assistência, para que aconteçam, mesmo que de forma on line e o prazo para a realização em âmbito municipal é entre os dias 03 de maio e 31 de agosto de 2021.** A Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização se reunirá para tratar do assunto. Daniella informou que já encaminhou por e-mail aos conselheiros informações de live sobre orçamento público que acontecerá dia 08 de abril. Rute encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e agradecendo o trabalho da assessora técnica Daniella e da agente administrativa Jaqueline, que nesse momento encontra-se de licença. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pela Presidente do CMAS Rute Bittencourt, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa da Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária, com contagem online dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774172** e o código CRC **BCC8AEB5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8772223/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IONETE DO CARMO SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville,

no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772223** e o código CRC **BAAACEA9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8772349/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AMAURY GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0271 - Tratador de Animais**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772349** e o código CRC **66097322**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8772570/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR VIEIRA PISETA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772570** e o código CRC **85A2D3F0**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8772688/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL PRADO ARAÚJO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772688** e o código CRC **22620D8D**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8772867/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA MARIBEL DOS PASSOS CONFORTI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772867** e o código CRC **D4679B8E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8773331/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROBERTA TRAMONTINI** no Processo Seletivo



- **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8773331** e o código CRC **0E2C283D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8773424/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAIARA CARVALHO ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8773424** e o código CRC **DC6FF65E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8773584/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA MAZZUCO BENEDET** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8773584** e o código CRC **1AC420BA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8773752/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VICTOR HUGO OLIVEIRA ALCANTARA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8773752** e o código CRC **540A25DF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8774000/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINA COSTA DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774000** e o código CRC **917C14BD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8774271/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIETE ANANIAS DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774271** e o código CRC **AD5185D7**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8774526/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA GIRARDI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774526** e o código CRC **14504612**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8774670/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANIELE GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774670** e o código CRC **0CA78828**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8774916/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ECLESIA DALBERTO BETINELLI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774916** e o código CRC **185C8775**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8775080/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ CARLOS MASULO BRUCE** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8775080** e o código CRC **E385A7A8**.

---



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8775710/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA CRISTINA SOUZA DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8775710** e o código CRC **F7F1102D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8775808/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA DIAS PEREIRA BOLDUAN** no

Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8775808** e o código CRC **3C9374EE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8775916/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA CRISTINA BERGAMO DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8775916** e o código CRC **A7BA5798**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776047/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATALI CRISTINA SILVA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776047** e o código CRC **F528827E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776183/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA ALVES DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776183** e o código CRC **B5E9EDEC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776261/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IASMIN JORIE DE SOUZA TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776261** e o código CRC **697E7737**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776371/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEILA CRISTINA DA VEIGA COUTINHO SCHMOLLER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776371** e o código CRC **F6920D50**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776479/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISABETE FERNANDES MAZZUCO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776479** e o código CRC **25FEDB90**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776614/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NEUMANN KENER COSTA AZEVEDO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776614** e o código CRC **45083A4F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8776910/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TERESINHA APARECIDA SADZINSKI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776910** e o código CRC **53688342**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8777168/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENILDE MARIA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8777168** e o código CRC **8A9716EF**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8777542/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALFREDO FERNANDES BAPTISTA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8777542** e o código CRC **2FE07059**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8777867/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISIANE APARECIDA VENANCIO** no Processo

Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8777867** e o código CRC **7E9F2D68**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8778647/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALDETE SOARES BASTOS DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8778647** e o código CRC **B425617A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8779029/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELINEIDE ARAUJO DE ALBUQUERQUE SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779029** e o código CRC **29378A8C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8779279/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JASSA MIRIAN SANTOS CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779279** e o código CRC **C4290AB6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8779521/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA DO SOCORRO DUARTE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779521** e o código CRC **CB509CAB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8779862/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSEFA LINDOLFO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779862** e o código CRC **5751490F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8780157/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINES CECILIA DE OLIVEIRA MELLO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8780157** e o código CRC **7A2D6AE3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8780607/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONICA ROBERTA TOLEDO MACHADO RIGOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8780607** e o código CRC **52266966**.

### AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 8735357/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que decide ANULAR a Dispensa de Licitação nº 073/2021, destinada à contratação de empresa para realização de prova escrita - teórica objetiva, para etapa classificatória o processo seletivo de médico residente e profissionais de saúde residentes 2020-2021, de acordo com as resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, para reavaliação das condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/03/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8735357** e o código CRC **1D500787**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8756264/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 406/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: De Pauli Comercio

Representação Importação e Exportação: Item 15 - R\$ 23,76. Item 16 - R\$ 25,64. Item 17 - R\$ 25,83. Item 18 - R\$ 25,83. Item 19 - R\$ 25,83. Item 20 - R\$ 26,43 e Item 21 - R\$ 26,43.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8756264** e o código CRC **CAEA4247**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8737223/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fones de ouvido, headsets e webcam's para a Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, item 1, R\$ 90,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8737223** e o código CRC **7A5EC2E3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8748261/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Sistema para Eletrocardiografia para a Secretaria Municipal da Saúde**, nas

quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, item 1, R\$ 5.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8748261** e o código CRC **D083E726**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8765473/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Eletrônico nº 042/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais e acessórios para uso em equipamentos médicos do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA; Item 43, R\$ 144,00; Item 44, R\$ 150,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8765473** e o código CRC **5B39144D**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 8753857/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através

do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2021, destinado a aquisição de agulhas para vacinação contra a COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**: Item 2, R\$ 0,11. Restaram fracassados os Itens 1 e 3.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8753857** e o código CRC **D370C6C3**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8759548/2021 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 007/2021, UASG 927754, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Controlador de Tráfego de Área DP 50 para manutenção de cruzamento semaforico, conforme especificações deste edital e seus anexos, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos valores unitários, quais sejam: Item 01 - Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, no valor de R\$ 21.154,37.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8759548** e o código CRC **F13C0CAC**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8776050/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021**, destinado à **Aquisição de Kit de Monitoração de Pressão Invasiva Adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Zammi Instrumental Eireli, item 1, R\$ 65,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8776050** e o código CRC **0CDB546E**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8720736/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Erico Benevenuti, CPF nº 113.817.959-00.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0029/17, lavrado em 10/11/2017.**

**Local da infração: Rua Alfredo Büsemeier, s/n, Morro do Meio. Inscrição Imobiliária 09.13.33.20.9602.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0861/17 (SEI n.º 20.0.083073-5).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7006448/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 0029/17 com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Ambiental n.º 0861/17, tendo em vista o autuado não ter sido devidamente intimado da lavratura da infração. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que retorne ao local para verificação das irregularidades apontadas no presente processo e adote as medidas que se



fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720736** e o código CRC **18D628A5**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8720878/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Maura Geraldina da Silva, CPF nº 666.553.159-72.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 4694/18, lavrado em 15/02/18.**

**Local da infração: Rua Walmor Harger, nº 173, Costa e Silva, Insc. Imob: 09.30.00.70.0546.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0108/18 (SEI n.º 20.0.082147-7).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7771894/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720878** e o código CRC **7845E54B**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8720924/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): IRB Indústria de Plásticos EPP, CNPJ nº 25.046.635/0001-50.**

**Auto de Infração Ambiental nº 4369/17, lavrado em 27/11/2017.**

**Local da infração: Rua Anaburgo, nº 6.464, Galpão 2A, Zona Industrial Norte.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0873/17 (SEI nº 20.0.083829-9).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7053069/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. Considerando ainda, que ao que tudo indica a empresa permanece operando sem as devidas licenças, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-

se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720924** e o código CRC **E2F62EFC**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8755489/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Mecânica Sul Ltda, CPF/CNPJ nº 80.983.760/0001-03.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1128, lavrado em 23/01/2018**

**Local da infração: Rua Waldemiro José Borges, 3008 - Bloco A - Itinga.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0033/18 (SEI n.º 20.0.073487-6).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7431309/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755489** e o código CRC **4E37EA8F**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8756974/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Almir Cesar Gomes, CPF nº 515.327.609-06.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3764/18, lavrado em 29/01/2018.**

**Local da infração: Rua Willy Schossland, s/nº, esquina c/ Rua Aquário, bairro Aventureiro.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0015/18 (SEI n.º 20.0.084477-9).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7219560/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as

presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8756974** e o código CRC **E3143EE8**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8757137/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Fernando Hernane da Silva, CPF nº 075.098.829-07.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1219, lavrado em 27/09/2017.**

**Local da infração: Rua Timbé, Ponte de Arame - poste 14, Jardim Paraíso.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0797/17 (SEI n.º 20.0.071374-7).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7057945/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1219/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0799/17, considerando que a infração em apreço não tipificou adequadamente a conduta infracional, não observando os requisitos legais. **DETERMINO**, ainda, considerando a constatação de que o endereço do autuado diverge do que foi apontado no Auto de Infração Ambiental, que seja comunicada a Unidade de

Fiscalização para retorno ao local e adoção das medidas que se fizerem cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8757137** e o código CRC **A348E431**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8757758/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Fabiane Lidiane Tavares, CPF nº 987.900.309-82.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1221, lavrado em 27/09/2017.**

**Local da infração: Rua Timbé, s/n - Poste 13, bairro Jardim Paraíso.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0802/17 (SEI n.º 20.0.076654-9).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7042250/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8757758** e o código CRC **30B6FDD1**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8757927/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Marcos Queiroz Construtora Ltda ME, CPF/CNPJ nº 14.526.712/0001-53.**  
**Auto de Infração Ambiental nº 3763/2018, lavrado em 15/01/2018.**  
**Local da infração: Rua Alfeu Carneiro Lins, n.º 134, bairro Iririú.**  
**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0010/18 (SEI n.º 20.0.084379-9).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7224562/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8757927** e o código CRC **6F6923B7**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8758187/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Luis Batschauer, CPF nº 384.049.589-04.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0107, lavrado em 10/11/2017.**

**Local da infração: Rua Ottokar Doerffel, 1187 - Anita Garibaldi. Inscrição Imobiliária 13.20.01.09.2816.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0869/17 (SEI n.º 19.0.062385-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7048182/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 20 (vinte) UPM's**, tendo em vista a não comprovação da incidência da agravante capitulada, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Proceder à **reposição florestal mediante plantio de 200 (duzentas) mudas**. Deverão ser utilizadas espécies nativas (altura mínima de 1,0 metro) da região e serem listadas no relatório pelo nome científico e comum; bem como deverá juntar comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. 2.

Protocolar na sede desta Secretaria o **relatório** com registro fotográfico da área antes e após as atividades de plantio, indicação do endereço, coordenadas geográficas e croqui, para análise da equipe técnica. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do relatório. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8758187** e o código CRC **496ED57D**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8758252/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Luis Batschauer, CPF nº 384.049.589-04.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0108, lavrado em 10/11/2017.**

**Local da infração: Rua Ottokar Doerffel, 1187 - Anita Garibaldi. Inscrição Imobiliária 13.20.01.09.2816.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0870/17 (SEI n.º 20.0.083793-4).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7049895/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:



**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo. 2. Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8758252** e o código CRC **5907E377**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8758345/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Michelly Aparecida Eller Marques, CPF nº 046.483.149-05.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3752, lavrado em 27/10/2017.**

**Local da infração: Rua Emilio Gadotti, ao lado nº 165, bairro Iririú.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0825/17 (SEI n.º 20.0.078176-9).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7925085/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado vem adotando as providências necessárias à regularização da terraplanagem e da supressão de vegetação, ainda que posteriormente a lavratura do Auto de Infração Ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8758345** e o código CRC **C861155C**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8758905/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Ivete Cardoso, CPF nº 419.301.859-87.**



**Auto de Infração Ambiental n.º 4685, lavrado em 14/02/2018.**

**Local da infração: Rua Willy A. Jacob, nº 426, bairro Costa e Silva. Inscrição Imobiliária: 09.23.45.68.7472.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0102/18 (SEI n.º 20.0.082055-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 7756751/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 4685/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0102/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a possível irregularidade na ligação à rede coletora de esgoto do imóvel, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8758905** e o código CRC **097A7848**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8760177/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Norberto Rudnick, CPF nº 180.813.809-06.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3971, lavrado em 06/12/17.**

**Local da infração: Rua Rezende, 170, Bom Retiro. Inscrição Imobiliária: 13.30.14.23-0857.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0899/17 (SEI n.º 20.0.076470-8).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 7481740/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760177** e o código CRC **EC88487C**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8760775/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Francisco Inácio Prim. CPF nº 305.990.679-34.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3985/18.**

**Local da infração: Rua Willy A. Jacob, n.º 439, Bairro Costa e Silva.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0014/18 (SEI n.º 20.0.084476-0).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 7218600/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760775** e o código CRC **63CE7764**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 8760882/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Zaine Correia Ventura, CPF n.º 622.935.599-04.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 4686, lavrado em 14/02/2018.**

**Local da infração: Rua Águia, 145, bairro Costa e Silva.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0067/18 (SEI n.º 20.0.082963-0).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7742194/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760882** e o código CRC **186D5DCD**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8761097/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Manoel Efigenio da Silva, CPF n° 420.114.189-68.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3989/18, lavrado em 29/01/2018.**

**Local da infração: Rua Walmor Harger, N.º 173, Fundos, Costa e Silva.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0013/18 (SEI n.º 20.0.084449-3).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 7218393/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3989/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0013/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a possível irregularidade na ligação à rede coletora de esgoto do imóvel responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8761097** e o código CRC **8705D8AF**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8761478/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Daniel Freitas, CPF nº 382.068.979-68.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5191, lavrado em 13/09/2017.**

**Local da infração: Estrada Timbé, S/Nº. Jardim Paraíso.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0759/17 (SEI n.º 20.0.070553-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6737960/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela interrupção no lançamento irregular de esgoto sanitário. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8761478** e o código CRC **87EF5DCD**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8761716/2021 - SAMA.AAJ.PAA**



**Notificado(a): Vardeli de Oliveira, CPF nº 049.457.449-63.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3705, lavrado em 13/09/2017.**

**Local da infração: Estrada Timbé, ao lado nº 249, bairro Jardim Paraíso.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0818/17 (SEI n.º 20.0.077924-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6904559/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 30/03/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8761716** e o código CRC **1362F750**.

**ERRATA SEI N° 8780829/2021 - SEGOV.UAD**



Joinville, 31 de março de 2021.

DECRETO Nº 41.703, de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1679 de 29 de março de 2021.

Onde se lê: - Thais Roberta Tavares, para o cargo de Coordenadora I da Área de Gestão Patrimonial.

Leia-se: - Thays Roberta Tavares, para o cargo de Coordenadora I da Área de Gestão Patrimonial.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8780829** e o código CRC **2DE5C9CC**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 112/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo - **Licença para tratar de interesses particulares, na administração pública municipal.**

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP).

Art. 3º A SGP.UAP cabe as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO**

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares**, quanto ao nível de acesso será autuado como público.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provedimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

## CAPÍTULO IV

### LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 9º Para a solicitação da licença, o servidor deverá se manifestar através de formulário próprio para esta finalidade, devendo informar o período da licença (data início e data fim), assinar o formulário e enviar para a chefia imediata. A chefia imediata registra manifestação no processo quanto a concordância ou não com a solicitação, juntamente com a justificativa do interesse público e a desnecessidade de substituição do servidor, e disponibiliza para análise e anuência do Secretário/Diretor da pasta.

§ 1. Para os casos mencionados no art. 115, da [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#), necessário incluir no processo os documentos que comprovem a motivação do requerimento, se for o caso.

§ 2. O servidor não poderá usufruir licença para tratar de interesses particulares estando em estágio probatório.

§ 3. O prazo da licença requerida e a concessão de nova licença seguirá o previsto nos art. 114 e 116 da [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Art. 10. O processo deverá ser encaminhado a unidade SGP.UAP.ARF com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do período requerido para o gozo da licença, observados os requisitos exigidos no Art. 9º.

Art. 11. A liberação do servidor está condicionada à emissão do Termo de Decisão assinado pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A concessão da Licença para tratar de interesses particulares assegura ao servidor a vaga, porém não assegura o mesmo local de lotação.

Art. 12. Em caso de necessidade de alteração do período de gozo, retorno antecipado, ou cancelamento do usufruto da licença já deferida, a pedido do servidor, a solicitação deverá ser realizada através de Memorando no respectivo processo, devidamente fundamentado pelo requerente, e encaminhado para análise e manifestação da chefia imediata e do Secretário/Diretor da pasta, observando em todos os casos o interesse público.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de autuação do processo pelo servidor, caberá ao Núcleo de Gestão de Pessoas analisar a possibilidade da autuação do processo para o servidor, quando por este designado.

Art. 13. Em caso de necessidade de alteração do período de gozo, retorno antecipado, ou cancelamento do usufruto da licença já deferida, por interesse da Administração, a solicitação deverá ser realizada através de Memorando no respectivo processo, devidamente fundamentado e assinado pelo Secretário/Diretor da pasta, observando em todos os casos o interesse público.

Parágrafo único. Compete a Secretaria/Autarquia de lotação do servidor tomar todas as providências quanto à notificação do servidor acerca da decisão, devendo o registro de notificação/ciência ser inserido no respectivo processo de Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares.

Art. 14. Para os casos previstos nos Art. 12 e 13, a liberação ou retorno do servidor, conforme o caso, está condicionada à emissão de novo Termo de Decisão assinado pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

Art. 15. Em caso de prorrogação da licença, pelo prazo máximo de até 4 (quatro) anos, o servidor deverá realizar novo requerimento, seguindo os mesmos trâmites da licença inicial, conforme previstos nos arts. 9º, 10 e 11.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 17. Além do disposto nesta normativa, deverá ser observada a [Lei](#)

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Cinthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES****Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares**.

**Qual a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV – Fluxo de Processos, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme indicados no Anexo III- Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares**, para ser autuado requer que o servidor e/ou a administração necessite solicitar, prorrogar ou interromper a licença

para tratar de interesses particulares.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares** e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimentos.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

[Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

[Decreto Nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018](#), que aprova a Instrução Normativa SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

[Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#), que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

[Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005](#), que dá nova regulamentação ao estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

### **ANEXOS:**

Anexo II - Mapa de Contexto Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares

Anexo III - Mapa de Documentos – Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares

Anexo IV - Fluxo de Processos – Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares (Solicitação e prorrogação)

Anexo V - Fluxo de Processos – Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares (Interrupção da licença a pedido do servidor)

Anexo VI - Fluxo de Processos – Gestão de Pessoas – Licença para tratar de interesses particulares (Interrupção da licença a critério da Administração)

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

<b>Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares</b>		
<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para ?</b>
Servidor	Preenche e assina o formulário SEI para requerimento de Licença para tratar de interesses particulares.	Chefia imediata
Chefia imediata	Analisa a solicitação e insere Memorando com justificativa quanto ao interesse público e desnecessidade de substituição do servidor. Disponibiliza para análise do Secretário/Diretor da unidade.	Secretário/Diretor da unidade
Secretário/Diretor da unidade	Analisa e assina em conjunto o Memorando quanto ao deferimento da solicitação.	Chefia imediata
Chefia imediata	Enviar processo à unidade processante.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe o processo, realiza a análise de requisitos, emite Termo de Decisão e inclui em bloco de assinatura.	SGP.GAB
SGP.GAB	Assina e retorna bloco.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso e encaminha o processo para ciência do servidor requerente.	Servidor
Servidor	Toma conhecimento e conclui o processo	*

<b>Solicitação de retorno ao trabalho a pedido do servidor</b>		
<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para ?</b>
Servidor	Solicita através de memorando devidamente fundamentado o retorno da Licença para tratar de interesses particulares.	Chefia imediata
Chefia imediata	Analisa a solicitação e insere Memorando com manifestação do atendimento ao interesse público. Disponibiliza para análise do Secretário/Diretor da unidade.	Secretário/Diretor da unidade
Secretário/Diretor da unidade	Analisa e assina em conjunto o Memorando quanto ao deferimento da solicitação.	Chefia imediata
Chefia imediata	Enviar processo à unidade processante.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe o processo, realiza a análise de requisitos, emite Termo de Decisão e inclui em bloco de assinatura.	SGP.GAB
SGP.GAB	Assina e retorna bloco.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza os procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso e encaminha o processo para ciência do servidor requerente.	Servidor
Servidor	Toma conhecimento e conclui o processo.	*



Solicitação de retorno ao trabalho por interesse da Administração		
Quem?	O que faz?	Enviar para ?
Chefia imediata	Solicita através de memorando com justificativa o retorno do servidor da Licença para tratar de interesses particulares. Disponibiliza para análise do Secretário/Diretor da unidade.	Secretário/Diretor da unidade
Secretário/Diretor da unidade	Analisa e assina em conjunto o Memorando.	Chefia imediata
Chefia imediata	Enviar processo à unidade processante.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe o processo, realiza a análise de requisitos, emite Termo de Decisão e inclui em bloco de assinatura.	SGP.GAB
SGP.GAB	Assina e retorna bloco.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza os procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso e encaminha o processo para providências quanto a notificação do servidor requerente.	NGP da unidade
NGP da unidade	Realiza os trâmites para notificação do servidor, insere registro no processo e conclui processo.	*

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Licença para tratar de interesses particulares (Formulário)	Documento que contém os dados do servidor e expressa seu interesse em solicitar licença para tratar de interesse particular.
Termo de Decisão	Documento que concede a licença ou alteração do gozo da licença.
Análise de Requisitos	Documento que contém assinalamento dos critérios para concessão da licença.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo, ou aos procedimentos tomados.
Anexo	Documentos externos complementares.

Esta publicação possui como anexo os documentos **SEI nº 8652000**, **SEI nº 8652053** e **SEI nº 8652062**



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/03/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/03/2021, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8749803** e o código CRC **B4EF9C04**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 8760152/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 029/2021** destinada à **recuperação da edificação que abriga o Arquivo Histórico de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: LC Serviços de Alvenaria Ltda. Entretanto, considerando que o único proponente foi inabilitado no presente certame, tendo em vista o disposto no item 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93 será concedido à empresa, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos que culminaram em sua inabilitação. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Thiago Roberto Pereira - Presidente da Comissão – Portaria n° 089/2021



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2021, às 12:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760152** e o código CRC **4EDE5358**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 8771678/2021 - SAP.UPL

**Termo de Apostilamento a Autorização para Captação de Recursos n° 8372483 - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART**

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Ângela Emília Finardi.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o número

da conta corrente, alterando o item 2 da Autorização para Captação de Recurso SEI nº 8372483 - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 47.166-6, agência 3539-4, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado".

**Leia-se:**

"2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 48.193-9, agência 3539-4, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado".



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771678** e o código CRC **F20DB6C5**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 66/2021

(**Autoridade Competente**) da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 029/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **J2 MERCANTIL EIRELI**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**.

**Daiane Paul Nunes**, Matrícula nº 640 - Gestor do Contrato

**Vanessa Francine de Freitas**, Matrícula nº 648 - Fiscal Titular

**Julia Rech Sincero**, Matrícula nº 701 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8754618** e o código CRC **70F558B4**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 67/2021

**Giancarlo Schneider, Diretor Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8763350** e o código CRC **3797B93A**.

## **TERMO DE RESCISÃO SEI Nº 8755081 - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

### **RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 001/2021**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich:

**CLÁUSULA ÚNICA:** fica rescindido, a contar de **26/03/2021** o Termo de Cessão nº 012/2020, firmado em 15/12/2020, relativo ao servidor **ALEXANDRE SORNAS PIZANI**, matrícula nº 40.410, lotado na Procuradoria Geral do Município, no exercício do cargo de Agente Administrativo, cedido ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com



sede na Av. Hermann August Lepper, 980, bairro Saguacu em Joinville – SC, representado pela Juíza Dra. Anna Finke Suszek, em razão da decisão proferida no processo SEI 17.0.018880-9.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755081** e o código CRC **6E1E78FB**.

## TERMO DE RESCISÃO SEI Nº 8755156 - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

### RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 002/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich:

**CLÁUSULA ÚNICA:** fica rescindido, a contar de **26/03/2021** o Termo de Cessão nº 009/2020, firmado em 15/12/2020, relativo a servidora **CLAUDIA REGINA CORREA FARIA**, matrícula nº 16.665, lotada na Procuradoria Geral do Município, no exercício do cargo de Agente Administrativo, cedida ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980, bairro Saguacu em Joinville – SC, representado pela Juíza Dra. Anna Finke Suszek, em razão da decisão proferida no processo SEI 17.0.018880-9.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755156** e o código CRC **22B93398**.

---